

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019- IGPR/CRE

COMPLEXO REGULADOR ESTADUAL-CRE

TIPO: MELHOR OFERTA

INSTITUTO DE GESTAO POR RESULTADOS-IGPR, associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 20.288.745/0002-96, qualificado como Organização Social no âmbito Estadual pelo Decreto 8636 de 28 de abril de 2016 publicado no Diário Oficial no dia 02/05/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Processo Seletivo objetivando a **Contratação de empresa especializada para produção, fornecimento, manipulação e distribuição de alimentação pronta** para atender às necessidades do Complexo Regulador Estadual-CRE, nas condições e especificações constantes do presente edital e seus anexos. O CRE está localizado na Rua 26, Nº 10, Bairro Santo Antônio, Goiânia - GO, CEP: 74.853-070, sob gestão do IGPR, nos termos do Contrato de Gestão 098/2018/SES/GO.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. Prazo de publicidade do presente processo seletivo será do dia 05 de fevereiro de 2019 ao dia 11 de fevereiro de 2019.
- 1.2. A data para a entrega dos envelopes da habilitação e da proposta será dia 11 de fevereiro de 2019, das 10:00h às 11:00h.
- 1.3. O Local da entrega dos envelopes referenciados no item 1.2 será na Sede do IGPR, situado na Rua Terezina, nº 65, Qd.05, Lt. 05/09, Alto da Glória, Edifício Essencial Premier, 17º andar, sala 1703, Goiânia-Goiás, CEP: 74.815.715.
- 1.4. A sessão de abertura dos envelopes acontecerá no dia 11 de fevereiro de 2019 a partir das 11:00h.

1.5. Os envelopes poderão ser enviados por meio postal, contudo os mesmos devem chegar no endereço informado no item 1.3 com antecedência de 01 (um) dia da data prevista no item 1.2.

1.6. Serão somente considerados os envelopes enviados por meio postal, aqueles que chegarem no endereço do item 1.3 dentro do prazo previsto no item 1.5, não sendo aceito a data de postagem para contagem da tempestividade.

2. PARTICIPAÇÃO:

2.1. Podem participar do presente Processo Seletivo os interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital.

2.2. Não será admitida neste processo a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:

- a) Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública em suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Estrangeiras que não funcionem no País.

3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

3.1. As empresas interessadas, em participar deste procedimento de seleção, deverão apresentar simultaneamente, no dia e horário estabelecidos, os seguintes documentos, distribuídos em 02 (dois) envelopes lacrados, distintos, opacos, devidamente fechados e rotulados, identificados como "Envelope 1", "Envelope 2".

3.2. Os envelopes referidos no subitem 3.1 deverão estar rotulados externamente com os

seguintes informes:

IGPR – Instituto de Gestão Por Resultados
Processo Seletivo n._____/____

Envelope n. 01 – Proposta de Preços

Razão Social da Empresa
CNPJ N°

IGPR – Instituto de Gestão Por Resultados
Processo Seletivo n._____/____

**Envelope n. 02 – Documentos de
Habilitação**

Razão Social da Empresa
CNPJ N°

3.3. ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO:

3.3.1. Quanto à habilitação jurídica, do fornecedor, serão exigidos os documentos listados abaixo:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- b) Cédula de Identidade e CPF do representante legal da instituição ou de seu procurador, mediante instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, conferindo-lhe amplos poderes de representação em todos os atos e termos do procedimento;
- b.1) Documentações dos sócios cotistas ou documento que comprove vínculo empregatício com a empresa participante;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Prova de Inscrição Estadual, caso não possua, juntar declaração do representante legal da empresa de que não é contribuinte Estadual;
- e) Comprovante de Contribuinte Municipal, caso não possua, juntar declaração do representante legal da empresa de que não é contribuinte Municipal;
- f) Declaração de conhecimento dos termos do edital de chamamento, firmada pelo

representante legal da proponente, conforme modelo anexo. (ANEXO II);

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;

i) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;

j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;

k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho: Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

l) Certidão de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 dias corridos da emissão.

3.4. ENVELOPE 02 - PROPOSTA:

A Proposta deve ser enviada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, devendo ainda necessariamente:

a) As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste

Edital.

b) As proponentes deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos, observando-se, no que couber, os subitens abaixo, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus Anexos.

c) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos ou retificações, a esses ou a qualquer outro título, conforme o caso.

d) O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta.

e) A Proposta deverá conter ainda, quaisquer outras informações afins que julgar imprescindíveis para a correta análise da proposta.

f) A avaliação das propostas será feita com a observância no conjunto de melhor preço relativo aos itens ofertados.

g) Poderão ser desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

h) A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia 07 de fevereiro de 2019, ou ainda a apresentação de documentos vencidos, poderá importar em imediata inabilitação do proponente.

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. Toda a documentação mencionada no item 3 - **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA** deverá ser entregue no local e nas datas previstas no item 1 deste Instrumento.

4.2. A sessão de abertura dos envelopes lacrados ocorrerá no local descrito no item 1.3.

4.3. Todas as empresas que apresentarem proposta para a presente convocação poderão se fazer representar por dirigente ou por procurador mediante instrumento público ou particular,

com firma reconhecida em cartório, conferindo-lhe amplos poderes de representação em todos os atos e termos do procedimento.

4.4. Iniciada a sessão pública de abertura dos envelopes, não será permitido o credenciamento de retardatários.

5. JULGAMENTO E ANÁLISE:

5.1. O Processo Seletivo será processado e julgado, e serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.

5.2. Serão desclassificadas as propostas de preços:

- a) Que não atendam às exigências deste Processo;
- b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados no item 3 deste Edital;
- c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

5.3. Será considerado a proposta mais vantajosa aquela que apresentar a melhor oferta para fornecimento dos itens constantes no Anexo I.

5.4. O **INSTITUTO DE GESTAO POR RESULTADOS-IGPR** publicará a empresa vencedora no website institucional www.igpr.org.br e/ou www.crego.org.br.

5.5. O **INSTITUTO DE GESTAO POR RESULTADOS-IGPR** poderá, a qualquer tempo que anteceda a ordem de entrega e a seu exclusivo critério, cancelar o Processo Seletivo, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

5.6. Após publicação de resultado, será concedido prazo de 01 (um) dia útil para interposição de recurso escrito e protocolado na Sede do IGPR, situada Rua Terezina, nº 65, Qd.05, Lt. 05/09, Alto da Glória, Edifício Essenciale Premier, 17º andar, sala 1703, Goiânia-Goiás, CEP: 74.815.715, contendo

qualificação das partes e razões recursais, sendo este julgado num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, estando a decisão disponível em setor jurídico da Unidade.

5.7. Havendo interposição recursal, será automaticamente suspenso o prazo para homologação insculpido no subitem 5.6, até que haja julgamento do mérito recursal, e confirmação da empresa vencedora.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. É assegurado ao **INSTITUTO DE GESTAO POR RESULTADOS-IGPR**, o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente processo seletivo, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

6.2. É facultado ao **INSTITUTO DE GESTAO POR RESULTADOS-IGPR**, em qualquer fase do presente Processo Seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

6.3. As decisões referentes a este Processo Seletivo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no(s) website institucional www.igpr.org.br e/ou www.crego.org.br.

6.4. Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo **INSTITUTO DE GESTAO POR RESULTADOS-IGPR**.

6.5. A empresa vencedora deste processo deverá apresentar as seguintes certidões, a título de pagamento pelo serviço prestado:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho [Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho]);

6.6. Integram o presente Instrumento os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DESTA EDITAL.

Goiânia, 30 de janeiro de 2019.

Jean Pierre Pereira
Diretor Executivo
Instituto de Gestão Por Resultados-IGPR

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. **Contratação de empresa especializada para produção, fornecimento, manipulação e distribuição de alimentação pronta** para atender as demandas do Complexo Regulador Estadual-CRE, central de regulação da oferta de serviços assistenciais operacionalizada pelo IGPR, nos termos do Contrato de Gestão no 098/2018-SES-GO conforme detalhamento, especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Instituto de Gestão Por Resultados – IGPR firmou contrato de gestão com a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás para operacionalizar o Complexo Regulador Estadual – CRE, central de regulação da oferta de serviços assistenciais, com sede na cidade de Goiânia/GO.

2.2. Para que o IGPR realize a operacionalização do CRE, é necessária a contratação dos serviços, conforme descritos no presente Termo de Referência, com vistas a suprir no tocante as refeições e garantir o regular desempenho das atividades desenvolvidas por servidores que laboram nos dois turnos.

3. ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ FORNECIMENTO

3.1. A prestação dos serviços será efetuada, a partir do primeiro dia útil, subsequente, contado da data da assinatura do contrato e da emissão da Ordem de Serviço;

3.2. As refeições e bebidas deverão ser entregues conforme horário estabelecido neste Termo de

Referência e em consonância com o disposto no contrato;

3.3. A contratada deverá entregar os alimentos em perfeitas condições de consumo, preparar, acondicionar e entregar de domingo a segunda-feira em regime de 24 horas, no Complexo Regulador Estadual-CRE situado na Rua 26, nº 10, Quadra 01, Lote 01, Jardim Santo Antônio, Goiânia/GO – CEP: 74.853-070 nas quantidades previamente determinadas no item 3.7 e pelo Fiscal do Contrato:

3.4. O fornecimento das refeições deverão ser acomodadas em embalagens do tipo “marmitex” (marmitas) de isopor com no mínimo 04 divisórias, sendo a salada embalada a parte ,e, acompanhadas de suco de 300ml por refeição, transportadas em caixas térmicas, devidamente higienizadas, conforme RESOLUÇÃO N° 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação e demais normas aplicáveis à espécie.

3.5. A definição do cardápio deverá ser proposto pela CONTRATADA e aprovada pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA disponibilizar mensalmente com antecedência à CONTRATANTE;

3.6. Os componentes das refeições deverão possuir a qualidade necessária a uma refeição saudável, com a higiene, o acondicionamento e o preparo adequados, balanceados de acordo com os padrões nutricionais usualmente recomendados, devendo haver uma variação mínima em relação às verduras e às carnes sob o critério da Contratada;

3.7. A entrega das refeições deverá ocorrer diariamente conforme quadro descrito.

Segunda a Sexta-Feira

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE DIÁRIA | QTDE MENSAL | QTDE ANUAL |
|------|-----------|-------------|-------------|------------|
| 1 | Almoço | 12 | 264 | 3.168 |
| 2 | Jantar | 04 | 88 | 1.056 |

Sabados e Domingos

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE DIÁRIA | QTDE MENSAL | QTDE ANUAL |
|------|-----------|-------------|-------------|------------|
| 1 | Almoço | 04 | 32 | 384 |
| 2 | Jantar | 04 | 32 | 384 |

3.8. O recebimento do material será feito pelo setor administrativo (copeira) ou por outro servidor devidamente autorizado pelo fiscal do contrato, cumprindo o que determina o presente Termo de Referência;

3.9. O recebimento do material somente se efetivará após ter sido examinado e julgado em perfeitas condições.

4. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 Das Obrigações da Contratante

4.1.1 Fornecer os dados e informações completas para o correto fornecimento das alimentações pela **CONTRATADA**;

4.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

4.1.3. Efetuar o pagamento conforme estipulado no Contrato;

4.1.4. Notificar a **CONTRATADA** para a substituição de produtos reprovados no Recebimento;

4.1.5. Exercer a fiscalização dos serviços, de modo a assegurar o cumprimento da execução do escopo contratado, verificando o cumprimento dos horários estabelecidos, quantitativos de refeições e descartáveis previstos, a compatibilidade com o cardápio estabelecido, registrando eventuais ocorrências;

4.1.6. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento;

4.1.7. Preencher e enviar a Ordem de Serviço/Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

4.1.8. Atestar as notas fiscais apresentadas para efeito de pagamento;

4.1.9. Informar, diariamente, a quantidade de refeições e o tipo a serem entregues no dia seguinte;

- 4.1.10. Informar, com antecedência mínima de 24 h, eventuais acréscimos ou diminuição da quantidade referida no item acima;
- 4.1.11. Notificar à Contratada, formal e tempestivamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto descrito neste Termo de Referência;
- 4.1.12. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2 Das Obrigações da Contratada

- 4.2.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, às especificações do objeto e as cláusulas estabelecidas no Contrato;
- 4.2.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento, manipulação e entrega de refeições prontas, objeto deste Contrato;
- 4.2.3 Entregar o objeto, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência, devendo permanecer sob a sua responsabilidade até que a distribuição/entrega tenha sido concluída;
- 4.2.4 Assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da Contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax, de e-mail ou de qualquer outro meio hábil, podendo ser prorrogado mediante acordo das partes;
- 4.2.5 Prestar os serviços conforme detalhamento constante no Termo de Referência, práticas usuais de mercado e legislação vigente;
- 4.2.6 Fornecer embalagens e descartáveis em quantidades compatíveis com as especificações deste Termo;
- 4.2.7 Informar, por escrito, as pessoas que poderão entregar as refeições, indicando o nome completo, uma vez que a apresentação da identificação poderá ocorrer nas entregas;
- 4.2.8 Indicar um preposto que possa ser encontrado mediante contato telefônico durante o horário comercial, com competência para tomar decisões em nome da empresa contratada no que

disser respeito aos assuntos relacionados à execução do contrato;

- 4.2.9 Observar, rigorosamente, os horários das entregas de refeições;
- 4.2.10 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas no edital, sob pena de suspensão dos pagamentos até a devida regularização;
- 4.2.11 Imediatamente após a assinatura do contrato, disponibilizar o atendimento, fornecendo as refeições licitadas, de acordo com o número de servidores indicados pelo CRE, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas qualidades solicitadas mediante requisição que pode ser denominada "REQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO", a ser emitida pelo Fiscal do Contrato ou, na falta deste, por servidor devidamente autorizado;
- 4.2.12 Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do serviço objeto do contrato, e ainda, quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos;
- 4.2.13 Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento das refeições de acordo com as condições constantes deste Termo de Referência;
- 4.2.14 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou de sua elaboração, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado pela contratante;
- 4.2.15 Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade das refeições fornecidas;
- 4.2.16 Manter pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante;
- 4.2.17 Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pela Contratante;
- 4.2.18 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público

ocupante de cargo em comissão ou em função de confiança no órgão contratante;

- 4.2.19 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 4.2.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.2.21 Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- 4.2.22 A **CONTRATADA** obriga-se a atender ao objeto do Contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
- 4.2.23 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

5. DAS SANÇÕES

- 5.1. Se durante a execução do objeto CONTRATO, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades ou sanções:
- 5.2. Advertência por escrito;
- 5.3. Multa de 1% (um por cento) do valor da proposta para cada dia ou fração de atraso do serviço/fornecimento do objeto contratado;
- 5.4. Será considerado como desistência do fornecimento, o atraso superior a 5 (cinco) dias do término do prazo de entrega proposto ou a suspensão do fornecimento ou serviços por igual prazo;
- 5.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e/ou no Termo de Referência, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

5.6. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados ao CRE.

5.7. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviado pelo CRE;

5.8. Vale corroborar que comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do decreto nº 3.555, de 2000 a licitante que, no decorrer da contratação:

- i. Não executar total ou parcialmente o contrato;
- ii. Apresentar documentação falsa;
- iii. Comportar-se de modo inidôneo;
- iv. Cometer fraude fiscal;
- v. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato;

5.9. As sanções previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

5.10. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do objeto advier de caso fortuito ou de força maior;

5.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa;

5.12. Outras sanções ocorrerão conforme Edital e Legislação aplicável.

6. DA RESCISÃO

6.1. A inexecução total ou parcial do futuro Contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto na Lei 10.520.

7. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até **10 (dez) dias consecutivos**, do mês subsequente ao da execução, através de depósito bancário na conta corrente da contratada, por meio de ordem

bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e com as devidas certidões de regularidades fiscais;

7.2. A fatura só será liberada para pagamento depois de aprovada pela área gestora, e autorizada pelo CRE. Deverá estar isenta de erro ou omissão, sem o que será, de forma imediata, devolvida à **CONTRATADA** para correções;

7.3. Não será efetuado qualquer pagamento a Contratada, antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade dos serviços/fornecimento pelo setor competente da Contratante;

7.4. Enquanto houver pendências relativas à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, a apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, a regularidade fiscal, não será efetuado o pagamento;

7.5. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, e Sociedade – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

7.6. O fornecimento perdurará pelo período de 12 (doze) meses sob condições a serem dispostas no contrato.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento do instrumento contratual decorrente do objeto deste Termo de Referência será efetuado pelo **Fiscal do Contrato**, designado por Portaria, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

8.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios nos equipamentos, e na ocorrência destes, não implicam corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos;

8.3. Ressalte-se que o objeto deste Termo de Referência estará sujeito a mais ampla e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em tudo que concerne o objeto deste Termo de Referência, obrigando a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que forem solicitados;

8.4. Ao Fiscal do Contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da **CONTRATADA** e das cláusulas do futuro contrato.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Jean Pierre Pereira
Diretor Executivo
Instituto de Gestão Por Resultados-IGPR

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO

A empresa _____
devidamente inscrita sob o CNPJ nº _____ declara ter total conhecimento e
concorda com os termos e anexos do processo seletivo nº 001/2019 - IGPR/CRE disponibilizado pelo
Instituto de Gestão Por Resultados-IGPR.

Nome da Empresa
Assinatura do representante legal